



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Lei nº 208

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Ficam alteradas as Tabelas nºs 4 e 6, referidas nos artigos 51 e 58 da lei nº 25, já alteradas pelas leis nºs 44, 97, 112, 126 e 165, para o seguinte:-

TABELA 4 - Imposto de Licença sobre veículos

Tração mecânica - Para condução pessoal

1- auto de aluguel	2.000.00
2- auto particular	2.600.00
3- motocicleta	520.00
4- motocicleta com side-car	400.00
5- auto-ônibus	2.400.00

Para carga

6- auto-caminhão com pneumáticos	2.600.00
7- auto-caminhão com aros maçicos	5.200.00

TABELA nº 6

Imposto de Licença sobre extração de areia, barro e

pedra

Pedra	2.600.00
areia	2.600.00
barro	2.600.00

NOTA: Para Companhias, firmas e interessados, não residentes e não estabelecidos no município, será cobrada a taxa de cr\$. 20.000.00 (vinte mil cruzeiros) para cada uma das extrações.

Artº 2º (-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 15 de outubro 1964

Acácio Tessari

Prefeito Municipal.